



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição e instalação de 04 (quatro) painéis de LED indoor de alta resolução (P2.9 ou superior), sendo 01 (um) painel com dimensão de 4m X 2m, e 03 (três) painéis com dimensão de 3m X 2m cada um, incluindo toda a estrutura metálica para fixação, instalação, processadoras/controladoras de vídeo, cabeamento, configuração e testes finais para entrega em plena operação, além de treinamento dos servidores responsáveis pela operação dos referidos equipamentos, sendo 02 (dois) painéis de LED indoor destinados ao Plenário da Câmara Municipal de Marabá, 01 (um) destinado à Sala de Comissões e 01 (um) destinado ao Auditório (Plenarinho), nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições, quantidades, exigências técnicas e estimativas de preços estabelecidas neste Termo de Referência.

| ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QTD | UN. DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|----------------|----------------------|
| 01   | 607601 | <p><b>01 (um) painel de LED indoor tipo P2.9 ou superior, com tamanho do telão de 4m X 2m, composto por placas/módulos cuja instalação em formato de painel apresente a medida aproximada de 4m X 2m metros, podendo haver variação máxima de até 10% (dez por cento) no tamanho do painel, seja para mais ou para menos.</b></p> <p><b><u>O painel de LED deverá apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Taxa de atualização mínima de 3.840 Hz;</li><li>- Pixel pitch nominal P2.9, admitida variação compatível</li><li>- Brilho mínimo de 800 nits (cd/m<sup>2</sup>);</li><li>- Escala de cinza mínima de 14 bits;</li><li>- Sistema de manutenção frontal;</li><li>- Alimentação Bivolt Automático (110V/220V);</li><li>- Vida Útil: ≥ 100.000 horas;</li><li>- O Equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios, controladoras/processadoras de vídeo, cabos, estruturas metálicas de fixação e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do painel de LED.</li></ul> <p><b>- Deverá ser fornecida 01 (uma) processadora de vídeo para painéis de LED indoor P2.9 ou equipamento de tecnologia equivalente, de qualquer fabricante, compatível com o painel de LED fornecido, <u>devendo possuir capacidade para operar simultaneamente os 02 (dois) painéis de LED que serão instalados no Plenário da Câmara Municipal de Marabá, sendo 01 (um) painel com dimensão de 4m x 2m e 01 (um) painel com dimensão de 3m x 2m, ambos com tecnologia indoor P2.9.</u></b></p> | 01  | Unidade       | R\$ 68.981,63  | <b>R\$ 68.981,63</b> |





|                                        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |         |               |                       |
|----------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|---------------|-----------------------|
| 02                                     | 607601 | <p><b>03 (três) painéis de LED indoor tipo P2.9 ou superior, com tamanho do telão de 3m X 2m, composto por placas/módulos cuja instalação em formato de painel apresente a medida aproximada de 3m X 2m, podendo haver variação máxima de até 10% (dez por cento) no tamanho do painel, seja para mais ou para menos.</b></p> <p><b><u>Os painéis de LED deverão apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Taxa de atualização mínima de 3.840 Hz;</li><li>- Pixel pitch nominal P2.9, admitida variação compatível;</li><li>- Brilho mínimo de 800 nits (cd/m<sup>2</sup>);</li><li>- Escala de cinza mínima de 14 bits;</li><li>- Sistema de manutenção frontal;</li><li>- Alimentação Bivolt Automático;</li><li>- Vida Útil: ≥ 100.000 horas;</li><li>- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, acompanhados de todos os acessórios, controladoras/processadoras de vídeo, cabos, estruturas metálicas de fixação e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos painéis de LED.</li><li>- <b>Deverão ser fornecidas 02 (duas) processadoras de vídeo para painéis de LED indoor ou equipamentos de tecnologia equivalente, de qualquer fabricante, compatíveis com os painéis de LED fornecidos, sendo 01 (uma) processadora destinada à operação do painel de LED da Sala de Comissões e 01 (uma) processadora destinada à operação do painel de LED do Auditório (Plenarinho), ambos com dimensões de 3m x 2m e tecnologia LED Indoor P2.9.</b></li></ul> | 03 | Unidade | R\$ 63.777,04 | <b>R\$ 191.331,12</b> |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS ITENS</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |         |               | <b>R\$ 260.312,75</b> |

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3 Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021 (aplicável no âmbito do Município de Marabá nos termos do artigo 187 da Lei nº 14.133/2021).

1.4 O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação ora estabelecido mostra-se suficiente para contemplar todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo o fornecimento parcelado dos painéis de LED indoor, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento dos servidores e recebimento definitivo da solução contratada.

1.6 A execução do objeto da presente contratação observará o cronograma previsto neste Termo de Referência, devendo a contratada concluir integralmente todas as obrigações contratuais dentro do período de vigência estabelecido.





1.7 O prazo de garantia dos equipamentos e da assistência técnica a cargo da contratada constitui obrigação autônoma e será disciplinado em cláusula própria deste Termo de Referência e do Instrumento contratual, não se confundindo com o prazo de vigência do contrato, conforme dispõe a Orientação Normativa nº 51/2014 da AGU.

1.8 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade promover a modernização da infraestrutura audiovisual da Câmara Municipal de Marabá, mediante a substituição da tecnologia atualmente utilizada para exibição de conteúdos visuais, baseada em projetores (datashow), por painéis de LED indoor de alta resolução, mais modernos, eficientes e compatíveis com as necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

2.2 A solução será destinada ao Plenário, a Sala de Comissões e ao Auditório (Plenarinho) da Câmara Municipal de Marabá, ambientes nos quais são realizadas sessões legislativas, reuniões das comissões permanentes e temporárias, audiências públicas, cursos, eventos e demais atividades institucionais que demandam a exibição contínua de informações, vídeos, apresentações e conteúdos audiovisuais.

2.3 A contratação mostra-se necessária para aprimorar a qualidade da comunicação visual, ampliar a transparência das informações exibidas ao público, proporcionar melhores condições de funcionamento dos ambientes institucionais e adequar a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Marabá aos padrões atualmente disponíveis no mercado.

2.4 A fundamentação detalhada da contratação, bem como a demonstração da necessidade e do interesse público envolvido, encontra-se registrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Câmara Municipal de Marabá.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução compreende a aquisição e instalação de 04 (quatro) painéis de LED indoor de alta resolução, com tecnologia P2.9 ou superior, destinados à modernização da infraestrutura audiovisual da Câmara Municipal de Marabá, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, componentes, acessórios e serviços necessários à sua plena operacionalização.

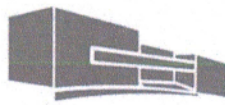
3.2 A contratação contemplará o fornecimento de 01 (um) painel de LED indoor P2.9 ou superior com dimensão aproximada de 4m x 2m e 03 (três) painéis de LED indoor P2.9 ou superior com dimensão aproximada de 3m x 2m, bem como as respectivas processadoras/controladoras de vídeo, estruturas metálicas de fixação, cabeamentos, conectores, fontes de alimentação, materiais complementares e demais componentes indispensáveis ao adequado funcionamento da solução.

3.3 A solução deverá ser entregue de forma integrada, abrangendo o transporte, a montagem, a instalação, a fixação, a energização, a configuração, a integração com a infraestrutura audiovisual existente na Câmara Municipal de Marabá, a realização de testes operacionais e o treinamento dos servidores indicados pela Administração para operação dos painéis de LED, de modo que todos os equipamentos sejam disponibilizados em pleno funcionamento.

3.4 Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução deverá observar critérios de durabilidade, confiabilidade, facilidade de operação, manutenção simplificada e eficiência operacional, priorizando equipamentos com vida útil prolongada, manutenção frontal, possibilidade de substituição modular de componentes e disponibilidade de assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos.

3.5 A contratada será responsável pela prestação de garantia e assistência técnica pelo **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo a correção de falhas, substituição de componentes defeituosos, reparos e demais intervenções necessárias ao restabelecimento do funcionamento adequado dos painéis de LED, sem ônus adicional para a Administração.





#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, funcionais, de execução, desempenho, garantia e sustentabilidade necessários à adequada implementação da solução pretendida, de modo a assegurar o atendimento integral das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Marabá.

##### **Requisitos gerais da contratação**

4.2 A contratação deverá contemplar solução integrada e completa para aquisição e instalação de 04 (quatro) painéis de LED indoor de alta resolução, com tecnologia P2.9 ou superior, destinados ao Plenário, à Sala de Comissões e ao Auditório da Câmara Municipal de Marabá.

4.3 A solução não deverá se limitar ao fornecimento dos painéis ou módulos de LED, devendo abranger todos os equipamentos, componentes, acessórios, estruturas metálicas de fixação, processadoras de vídeo, cabeamentos, conectores, fontes de alimentação, softwares, materiais complementares, serviços de instalação, configuração, integração, testes operacionais, treinamento dos servidores, garantia e assistência técnica necessários ao pleno funcionamento da solução.

4.4 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação e acompanhados de todos os acessórios indispensáveis à sua adequada operacionalização.

##### **Requisitos de dimensionamento e destinação dos equipamentos**

4.5 A solução deverá contemplar o fornecimento e a instalação dos seguintes painéis de LED indoor com tecnologia P2.9 ou superior:

- a) 01 (um) painel de LED indoor com dimensão de 4m x 2m, destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Marabá;
- b) 01 (um) painel de LED indoor com dimensão de 3m x 2m, destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Marabá;
- c) 01 (um) painel de LED indoor com dimensão de 3m x 2m, destinado à Sala de Comissões;
- d) 01 (um) painel de LED indoor com dimensão de 3m x 2m, destinado ao Auditório.

4.6 Considerando as diferentes configurações e padrões construtivos adotados pelos diversos fabricantes, será admitida variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, nas dimensões de referência dos painéis de LED, desde que a solução proposta mantenha a funcionalidade pretendida, assegure a adequada visualização dos conteúdos e atenda plenamente às necessidades dos ambientes onde os equipamentos serão instalados.

##### **Requisitos técnicos das processadoras/controladoras de vídeo**

4.7 A contratada deverá fornecer, no mínimo, 03 (três) processadoras de vídeo plenamente compatíveis com os painéis de LED fornecidos, sendo 01 (uma) destinada à operação simultânea dos 02 (dois) painéis instalados no Plenário e 02 (duas) destinadas aos painéis instalados na Sala de Comissões e no Auditório.

4.8 As processadoras de vídeo deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- a) Compatibilidade integral com os painéis de LED fornecidos e com a tecnologia empregada na solução;
- b) Capacidade de processamento e envio de sinal compatível com a resolução total dos painéis de LED operando simultaneamente;
- c) Capacidade mínima de carga de 2.000.000 (dois milhões) de pixels ou capacidade superior compatível com a solução ofertada;
- d) Possibilidade de controle independente ou sincronizado de múltiplos painéis de LED, permitindo a exibição de conteúdos distintos ou idênticos em cada um dos painéis;





- e) Suporte à resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels a 60 Hz) ou superior;
- f) Possuir, no mínimo, uma entrada de vídeo digital compatível com padrão HDMI ou tecnologia equivalente ou superior;
- g) Possuir quantidade de portas de saída e interfaces de comunicação suficientes para atender integralmente os painéis de LED fornecidos, sem necessidade de aquisição posterior de equipamentos complementares para sua operação;
- h) Permitir configuração, monitoramento e gerenciamento por meio de software dedicado fornecido pelo fabricante;
- i) Possuir recursos de escalonamento de imagem (scaling), redimensionamento e ajuste de exibição dos conteúdos;
- j) Permitir controle de brilho, contraste, temperatura de cor, posicionamento e demais parâmetros de imagem necessários ao adequado funcionamento dos painéis;
- k) Possuir interface de comunicação para integração com sistemas de controle ou automação, por meio de protocolo compatível ou tecnologia equivalente;
- l) Ser plenamente compatível com a infraestrutura audiovisual e elétrica existente na Câmara Municipal de Marabá, incluindo sistemas de distribuição de sinal, equipamentos de áudio e vídeo, cabeamento, conectores, interfaces e demais componentes atualmente instalados, ou, quando necessária adaptação para integração da solução, esta deverá ser fornecida e instalada pela contratada sem ônus adicional para a Administração;
- m) Alimentação elétrica bivolt automática;
- n) Apresentar desempenho compatível com operação contínua em ambiente interno e plena compatibilidade com os painéis de LED objeto da contratação.

4.9 As processadoras de vídeo deverão ser acompanhadas de todos os os cabos, conectores, acessórios, softwares, licenças e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

#### **Requisitos de instalação e integração da solução**

4.10 A contratada será responsável pela execução integral dos serviços de transporte, montagem, instalação, fixação, energização, configuração, integração, testes operacionais e acabamento final dos equipamentos.

4.11 As estruturas metálicas de fixação dos painéis de LED deverão ser compatíveis com as características dos ambientes de instalação, garantindo estabilidade, segurança estrutural e acabamento adequado, adotando, sempre que possível, um padrão estético discreto e harmonioso, compatível com os ambientes institucionais, além de assegurar a preservação das instalações prediais existentes.

4.12 Os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis e integrados à infraestrutura elétrica, audiovisual, de vídeo, de cabeamento e de transmissão já existente na Câmara Municipal de Marabá, especialmente aos sistemas utilizados para transmissão das sessões legislativas, exibição do painel eletrônico de votação, reprodução de vídeos, apresentações institucionais e demais conteúdos audiovisuais utilizados pelo Poder Legislativo Municipal.

#### **Requisitos de padronização tecnológica da solução**

4.13 Todos os equipamentos, componentes, sistemas e procedimentos operacionais fornecidos deverão observar padrões uniformes de tecnologia, gerenciamento, operação e manutenção, de modo a assegurar a padronização da solução implantada nos ambientes contemplados pela contratação.

4.14 A padronização da solução tem por objetivo simplificar a operação dos equipamentos, facilitar a capacitação dos servidores, otimizar os procedimentos de manutenção e assistência técnica, reduzir a necessidade de gerenciamento de diferentes tecnologias e assegurar maior eficiência operacional, economicidade e continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Marabá.





### **Requisitos de compatibilidade e responsabilização integral pela solução**

4.15 A contratada será integralmente responsável pela compatibilidade, integração e pleno funcionamento de todos os equipamentos, componentes, acessórios, softwares, cabeamentos e demais itens fornecidos no âmbito da contratação.

4.16 Eventuais adaptações, ajustes, acessórios, interfaces ou componentes adicionais necessários à perfeita integração da solução com a infraestrutura existente na Câmara Municipal de Marabá deverão ser fornecidos e instalados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

### **Requisitos de treinamento operacional**

4.17 A contratada deverá realizar treinamento dos servidores indicados pela Administração, abrangendo, no mínimo, a operação básica dos painéis de LED, das processadoras de vídeo, dos sistemas de gerenciamento e dos procedimentos necessários à adequada utilização, conservação e gerenciamento dos equipamentos.

4.18 O treinamento deverá ser realizado após a conclusão da instalação e da configuração dos equipamentos correspondentes a cada etapa do cronograma de execução, em data ajustada com a Administração, devendo ocorrer de forma gradual e vinculada à entrega de cada ambiente contemplado pela contratação, considerando a previsão de instalação dos 02 (dois) painéis do Plenário no mês de julho de 2026, do painel da Sala de Comissões no mês de agosto de 2026 e do painel do Auditório no mês de outubro de 2026, de modo que os servidores recebam a capacitação necessária imediatamente após a disponibilização dos respectivos equipamentos para uso.

### **Requisitos de garantia e assistência técnica**

4.19 A contratada deverá prestar garantia integral e assistência técnica pelo prazo de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data do recebimento definitivo de cada painel de LED pela Administração.

4.20 A garantia deverá abranger os painéis de LED, módulos, placas, fontes de alimentação, processadoras de vídeo, estruturas metálicas de fixação, cabeamentos e todos os demais componentes fornecidos no âmbito da contratação.

4.21 Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica corretiva e substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer equipamentos, componentes ou acessórios que apresentem defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desempenho inadequado.

4.22 A assistência técnica e a substituição de componentes, acessórios ou equipamentos defeituosos deverão ser prestadas pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da solicitação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Marabá.

4.23 A solução deverá ser concebida de forma a minimizar riscos de indisponibilidade dos equipamentos, assegurando estabilidade operacional, facilidade de manutenção e rápida substituição dos componentes defeituosos, de modo a preservar a continuidade das atividades legislativas, administrativas e institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal de Marabá.

### **Requisitos de qualificação técnica da execução**

4.24 Considerando a complexidade técnica da contratação, que envolve o fornecimento e a instalação de solução integrada de painéis de LED, justifica-se a exigência de qualificação técnico-operacional dos licitantes para assegurar a experiência prévia da futura contratada, visando reduzir riscos de falhas na execução contratual, conforme autoriza o artigo 67, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

### **Requisitos de segurança, conformidade técnica, sustentabilidade e eficiência operacional**

4.25 A execução do objeto deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de instalação, os requisitos de segurança elétrica, ergonomia visual, estabilidade estrutural e proteção da edificação e dos usuários.





4.26 A contratada deverá adotar medidas destinadas a evitar riscos de queda dos painéis, aquecimento excessivo, sobrecarga elétrica, curto-circuito, instabilidade estrutural, exposição indevida de cabos ou qualquer condição que possa comprometer a segurança dos equipamentos, dos usuários e das instalações da Câmara Municipal de Marabá.

4.27 A solução deverá priorizar equipamentos com elevada durabilidade, vida útil prolongada, manutenção simplificada (com acesso frontal), eficiência energética, alimentação bivolt automática e possibilidade de substituição modular de componentes.

4.28 A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras de materiais e resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

### **Requisitos de execução contratual**

4.29 A execução da contratação ocorrerá de forma **parcelada e programada**, observando o planejamento institucional e a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Marabá.

4.30 O cronograma preliminar de execução observará as seguintes etapas:

- a) Julho de 2026: fornecimento e instalação dos 02 (dois) painéis destinados ao Plenário;
- b) Agosto de 2026: fornecimento e instalação de 01 (um) painel destinado à Sala de Comissões;
- c) Outubro de 2026: fornecimento e instalação de 01 (um) painel destinado ao Auditório.

4.31 Cada etapa deverá ser integralmente concluída antes do início da etapa subsequente, compreendendo a entrega dos equipamentos, montagem, instalação, configuração, integração da solução, realização dos testes operacionais e treinamento dos servidores.

4.32 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com a conclusão de cada etapa prevista no cronograma de execução, correspondendo ao valor dos painéis efetivamente fornecidos e instalados em cada fase, observados os valores individuais de cada painel de LED constantes da proposta de preços vencedora do certame, após o recebimento provisório e definitivo dos respectivos serviços e equipamentos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

### **Subcontratação**

4.33 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

4.34 A vedação à subcontratação justifica-se em razão das características e da natureza da solução a ser implementada, a qual foi concebida como um sistema tecnológico integrado e interdependente, abrangendo o fornecimento dos painéis de LED, processadoras de vídeo, estruturas metálicas de fixação, cabeamentos, configuração, integração com a infraestrutura existente, testes operacionais, treinamento dos servidores, garantia e assistência técnica.

4.35 A execução por uma única empresa é tecnicamente recomendável, pois assegura a compatibilidade entre todos os equipamentos e componentes fornecidos, a padronização tecnológica da solução, a uniformidade dos procedimentos de instalação, configuração e operação, bem como a adequada integração dos equipamentos à infraestrutura elétrica, audiovisual, lógica, de cabeamento e de transmissão já existente na Câmara Municipal de Marabá.

4.36 A vedação também se justifica pela necessidade de concentrar em um único contratado a responsabilidade integral pelo desempenho, funcionamento, manutenção e suporte técnico da solução implementada, simplificando a gestão e a fiscalização contratual e proporcionando maior segurança jurídica e operacional à Administração.

### **Garantia da contratação**

4.37 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.38 A não exigência justifica-se em razão das características do objeto, que consiste no fornecimento e instalação de solução tecnológica integrada de baixa complexidade executiva, com prazo determinado de





execução e riscos contratuais ordinários e adequadamente mitigados por meio das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência.

4.39 Além disso, a contratação contempla mecanismos suficientes para resguardar o interesse público, tais como a definição detalhada das especificações técnicas, a previsão de recebimento provisório e definitivo, a fiscalização contratual, a aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento e a exigência de garantia e assistência técnica dos equipamentos pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

4.40 A exigência de garantia da contratação, nas circunstâncias do presente objeto, poderia representar custo adicional desnecessário aos licitantes, com potencial reflexo no aumento dos preços ofertados, sem que fossem identificados benefícios proporcionais capazes de justificar sua adoção.

4.41 Dessa forma, considerando a natureza, a complexidade, o vulto da contratação e os mecanismos de mitigação de riscos já previstos, conclui-se que a não exigência da garantia da contratação mostra-se medida adequada, suficiente e compatível com os princípios da economicidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**

4.42 A presente licitação não será realizada de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.43 Da mesma forma, não será aplicada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar, em razão das características técnicas e operacionais do objeto a ser contratado.

4.44 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução foi concebida como um sistema tecnológico integrado e interdependente, abrangendo o fornecimento dos painéis de LED, processadoras de vídeo, estruturas metálicas de fixação, cabeamentos, instalação, configuração, integração, testes operacionais, treinamento dos servidores, garantia e assistência técnica, cuja execução por um único fornecedor mostra-se tecnicamente mais adequada para assegurar a compatibilidade entre os componentes, a padronização tecnológica da solução, a uniformidade dos procedimentos operacionais e a adequada responsabilização contratual.

4.45 Nesse contexto, a adoção de cota reservada poderia comprometer a integração da solução, aumentar a complexidade da gestão contratual, dificultar a identificação de responsabilidades por eventuais falhas e prejudicar a eficiência operacional esperada pela Administração.

4.46 Aplica-se, portanto, a exceção prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo a qual o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte poderá deixar de ser aplicado quando não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, hipótese verificada no presente caso.

4.47 Dessa forma, a adjudicação integral do objeto a um único fornecedor revela-se a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência técnica, a padronização do fornecimento, a adequada gestão contratual e o atendimento do interesse público envolvido na contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de entrega**

5.1 Os painéis de LED indoor deverão ser entregues nos seguintes prazos e condições:

| Parcela | Composição da parcela                                                                                                                | Prazo de entrega                                                                                                                      |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª      | Fornecimento e instalação dos 02 (dois) painéis de LED indoor P2.9 destinados ao Plenário, sendo 01 (um) painel com dimensão de 4m X | Os painéis destinados ao Plenário deverão ser fornecidos, instalados, configurados e entregues em perfeito funcionamento <u>até o</u> |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | 2m, e 01 (um) painel com dimensão de 3m X 2m, acompanhado de 01 (uma) processadora de vídeo com capacidade para operar simultaneamente os 02 (dois) painéis de LED que serão instalados no Plenário da Câmara Municipal de Marabá.                     | <b>final do mês de julho de 2026</b> , devendo o fornecimento e a instalação ocorrer no <b>prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis</b> , contados da data da emissão da Ordem de fornecimento pela Administração.                                                                                                                                 |
| 2ª | Fornecimento e instalação de 01 (um) painel de LED indoor P2.9 com dimensão de 3m X 2m destinado à Sala de Comissões da Câmara Municipal de Marabá, acompanhado de 01 (uma) processadora de vídeo com capacidade para operar o referido painel de LED. | O painel destinado à Sala de Comissões deverá ser fornecido, instalado, configurado e entregue em perfeito funcionamento <b>até o final do mês de agosto de 2026</b> , devendo o fornecimento e a instalação ocorrer no <b>prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis</b> , contados da data da emissão da Ordem de fornecimento pela Administração. |
| 3ª | Fornecimento e instalação de 01 (um) painel de LED indoor P2.9 com dimensão de 3m X 2m destinado ao Auditório da Câmara Municipal de Marabá, acompanhado de 01 (uma) processadora de vídeo com capacidade para operar o referido painel de LED.        | O painel destinado ao Auditório deverá ser fornecido, instalado, configurado e entregue em perfeito funcionamento <b>até o final do mês de outubro de 2026</b> , devendo o fornecimento e a instalação ocorrer no <b>prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis</b> , contados da data da emissão da Ordem de fornecimento pela Administração.       |

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os painéis de LED deverão ser entregues, instalados e configurados na sede da Câmara Municipal de Marabá, localizada na Avenida Hiléia, INCRA, BR-230, Amapá, Marabá - PA, CEP: 68500-450, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Infraestrutura.

### Garantia e substituição

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos objetos.

5.5 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia dos bens ofertados pelo período restante.

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças e componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos.

5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.





5.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos institucionais durante a execução dos reparos.

5.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do artigo 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Fiscalização técnica**

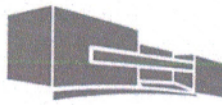
6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização administrativa**

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do contrato**

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;





- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.





7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 (Regulamentado aplicado no âmbito do Município de Marabá, por força do artigo 187 da Lei nº 14.133/2021).

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento

8.1 Os bens objeto da presente contratação serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.





8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso dos bens correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar e;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no presente Termo de Referência e no edital do certame.

8.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.





8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

#### **Forma de fornecimento**

9.2 O fornecimento dos bens será realizado de forma **parcelada e programada**, observando o planejamento institucional e a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Marabá, observando o cronograma preliminar de execução constante do item 5.1 deste Termo de Referência.

#### **Exigências de habilitação**

9.3 Para fins de habilitação deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade perante a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais OU do último exercício social**, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma da lei (artigo 69, inciso I e §6º da Lei nº 14.133/2021), comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:





$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;**

9.25 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

9.30 O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de **01 (um) ou mais atestados/certidões de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.31 Para fins da comprovação de que trata subitem anterior, os atestados/certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Os atestados deverão demonstrar a execução satisfatória de serviços de fornecimento e instalação de painéis de LED indoor, ou solução tecnológica equivalente, contemplando características compatíveis com o objeto desta contratação;

b) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá demonstrar a execução anterior de, no mínimo, **13 m<sup>2</sup> (treze metros quadrados) de painéis de LED indoor instalados, correspondentes a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da área total de painéis de LED objeto da presente contratação (26m<sup>2</sup> de painéis de LED indoor)**, admitindo-se o somatório de atestados para o atingimento do quantitativo exigido, independentemente de tempo e local da execução anterior desses serviços;

c) Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem a execução de fornecimento e instalação de painéis de LED indoor, incluindo atividades relacionadas à montagem, fixação, configuração, integração dos equipamentos, testes operacionais e treinamento de usuários;

d) Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do objeto executado, do quantitativo fornecido e da pessoa jurídica emitente, podendo a Administração promover diligências





destinadas à verificação da autenticidade e da veracidade das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.32 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### Disposições gerais sobre habilitação

9.35 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.36 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável é de R\$ **260.312,75 (duzentos e sessenta mil trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários máximos apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Marabá.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.3 Classificação Orçamentária: 01.031.0003.1.192 – Aparelhamento do Prédio da Câmara Municipal.

11.4 Fonte de Recursos: Própria.

11.5 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Marabá/PA, 15 de junho de 2026.

#### Servidores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Nome: Rômulo Barbosa Lima

*Rômulo Barbosa Lima*

Matrícula: 001816

Membro da Comissão Permanente de Contratação

*Andrea Akemy K. de Oliveira*

Nome: Andrea Akemy Kawashima de Oliveira

Matrícula: 001558

Membro da Comissão Permanente de Contratação